



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

7º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O Município de Abaetetuba, inscrito no CNPJ n.º 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, n.º 1359, Bairro: Centro, Cidade: Abaetetuba, Estado do Pará, CEP: 68.440-000, Telefone (91) 3751-3561, por meio de sua representante legal, Sra. Prefeita **FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO**, inscrito no CPF n.º 318.852.252-53, RG n.º 1532382 SSP/PA, manifesta-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa “**PATRULHA MARIA DA PENHA**” com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

São obrigações do Município de Abaetetuba, após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho em anexo:

1 – Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:

- a) Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo está solicitado ou não;
- b) Encaminhar os dados das vítimas e do agressor a serem incluídas no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas;
- c) Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha, o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
- d) Encaminhar à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.

2 – Compete ao 31º BPM

- a) Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
- b) Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 06 (seis).
- c) Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;

FC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

- d) Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.
- e) Disponibilizar viatura policial para o trabalho da Patrulha Maria da Penha

3 – Compete à Patrulha Maria da Penha:

- a) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela Vara Criminal de Abaetetuba; bem como encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário.
- b) Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais, preferencialmente, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- c) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- d) Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas.
- e) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente.

4 – Compete à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, via Secretaria de Assistência Social:

- a) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa ‘Patrulha Maria da Penha’ na rede socioassistencial;
- b) Realizar o acompanhamento psicossocial e articulação com órgãos dos demais serviços do município (aluguel social, rede habitacional, transporte fluvial, entre outros);
- c) Fornecer mensalmente material de expediente para as demandas administrativas (papel, canetas, tinta para impressora, entre outros).

5 – Compete à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, via Secretaria Municipal de Administração:

- a) Disponibilizar servidor, preferencialmente com formação em serviço social;
- b) Plotar a viatura da Polícia Militar com a logo da Patrulha Maria da Penha municipal;
- c) Disponibilizar combustível mensalmente para a viatura da Patrulha Maria da Penha;
- d) Disponibilizar sala para instalação da Patrulha Maria da Penha;
- e) Fornecer um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha

6 - Compete à Câmara Municipal

- a) Fornecer material permanente para equipar a sala administrativa da Patrulha Maria da Penha como computador, mesa, impressora, etc.

7 – Compete à OAB – Seção Abaetetuba:

- a) Disponibilizar advogado pro bono;
- b) Capacitar a rede de proteção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

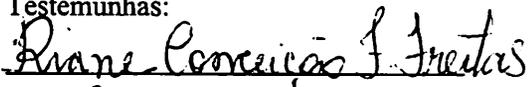
Pelo presente instrumento, o Município de Abaetetuba, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), ~~30~~ de 09 de 2021.


Francinete Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita do Município de Abaetetuba -PA

Testemunhas:


CPF: 690090072-00


CPF: 592149752-49